



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA ADITIVA Nº 30-CAS

(Das Deputadas Eliana Pedrosa e Celina Leão)

Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que “dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências”.

Adite-se o seguinte parágrafo único ao art. 57:

“Art. 57 . .....

Parágrafo único. A CONATA quando comunicada do afastamento do Conselheiro Titular, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a convocação do suplente.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa estabelecer prazo para convocação de suplente.

Sala das Comissões,

Deputada ELIANA PEDROSA

Deputada CELINA LEÃO